PORTARIA Nº. 1.182, DE 01º DE ABRIL DE 2.025.

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO OBJETO DO EDITAL Nº. 004/2025 NO MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA."

O Prefeito Municipal de Silveirânia/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente no art. 53, inciso IX, e, CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 751, de 09 de fevereiro de 2018, que "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA/MG, ESTABELECE CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" e; CONSIDERANDO a necessidade de constituir uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo:

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear os servidores **PRESIDENTE: ALEXANDRA DIAS, SECRETÁRIA: PAULA LIMA FERREIRA ARANTES, MEMBRO: LIVIA GROSSI COELHO ARANTES**, para compor a Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização de Processo Seletivo Simplificado acima.

Art. 2º. A Comissão Especial deverá:

a. Fornecer relação dos locais que poderão ser utilizados quando do recebimento das inscrições e da aplicação das provas, requisitando-os, se for o caso;

b. Expedir ofícios sempre que houver necessidade, a pedido da empresa ou por conveniência da Administração Pública tais como, requisição de ambulância, requisição de profissionais da área médica, informações/requisições junto aos órgãos de segurança pública;

c. Indicar mão-de-obra temporária para prestação de serviços durante a realização dos trabalhos, tais como: fiscais, porteiros e auxiliares;

d. Acompanhar o recebimento das inscrições, apuração de pontuação, análise de recursos e participar de quaisquer reuniões que se fizerem necessárias;

e. Resolver os casos para os quais o edital tenha se mostrado omisso ou obscuro.

Art. 3º. Quaisquer circunstâncias não previstas nesta Portaria serão deliberadas por esta comissão especial.

Art. 4°. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Silveirânia/MG, 01º de abril de 2025.

JULIO CESAR GOMES GROSSI

PREFEITO MUNICIPAL